



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

CONTRATO Nº 001/2018

Contrato de serviço para manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita à Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000 neste ato representada pelo Sr. Alcides José Ribeiro, atual Presidente.

CONTRATADA:

SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.691.062/0001-20, estabelecida em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sito à Avenida Mario Aquio Tanaka, nº 790, Sala 1, - CEP 15.062-568, representada pelos sócios Carlos Cesar Caldeira da Silva, CPF: 216.357.518-70 e José Alonso Soler Filho, CPF: 306.654.718-31.

FUNDAMENTO LEGAL:

DISPENSA LICITATÓRIA, inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que o contrato se regerá pelas cláusulas abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contrato de serviço para manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal, o que compreende as seguintes ações: manutenção de sistema de website para uso exclusivo na internet, sendo a CONTRATANTE produtora e detentora dos direitos autorais dos sistema de website. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional da CONTRATANTE que será disponibilizado layout e formato definido pela CONTRATANTE, também incluso a prestação de serviços referente a manutenção deste sistema e da base de dados:

Portal Institucional

O Portal representa o website oficial da instituição e é uma ferramenta eficaz para divulgação de informações úteis sobre a cidade. Possibilita publicar informações institucionais importantes e notícias relacionadas à cidade ou a administração. Cadastrar seus atrativos turísticos, serviços de gastronomia e hospedagem, galerias de imagens, campanhas, eventos, etc.

Características Principais:

- Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores da instituição possuem total controle sobre as informações do sistema.
- Solução totalmente portátil: o portal pode ser executado em datacenters ou nos servidores da administração municipal.

Rua Romeu Zanetti, nº 600 – Centro
Divinolândia – SP CEP 13780-000
Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax: 19.3663.1513
Fone: 19.3663.1955
E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

- Permitir a difusão das informações relativas ao município, como informações turísticas, símbolos, história e outros. Além de permitir a apresentação de todas as informações da atual gestão: prefeito, estrutura de governo, gabinete, etc.
- Permitir a criação de subportais de todos os órgãos e entidades relacionados ao Governo Municipal.
- Permitir o cadastro de mini banners (links) para integração e destaque a serviços do governo;
- e-SIC
- Permitir a publicação de documentos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal: Contas Públicas, Licitações, Contratos, Aditivos, Concursos Públicos, Remuneração, etc.
- Armazenar informações de empresas que efetuaram download de arquivos de licitações, permitindo posterior notificação sobre eventuais andamentos da mesma.
- Permitir a divulgação de campanhas municipais.
- Permitir a divulgação de eventos relacionados ao governo municipal.
- Permitir a publicação de vídeos e outros arquivos de mídia.
- Permitir, através do Fale Conosco, a criação de um canal de comunicação direto entre o cidadão e as diversas áreas da prefeitura. O gestor municipal tem acesso a todos os contatos efetuados e pode atendê-los somente pela ferramenta.
- Permitir a apresentação de informações climáticas atualizadas.
- Gerar de logs de acesso à área administrativa e de alterações em todos os cadastros.
- Permitir a publicação de notícias em diversos formatos: com imagem, galerias ou com vídeo.
- Permitir a inserção de comentários nas notícias publicadas.
- Permitir o compartilhamento das notícias publicadas em diversas redes sociais.
- Permitir a divulgação de notícias em destaque;
- Permitir a criação de enquetes;
- Permitir o cadastro de banners e fundos de tela relativos à cidade dando um interessante aspecto visual ao portal.

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

- Integração com o Google Analytics possibilitando a obtenção de uma série de estatísticas úteis à administração municipal.
- Permitir a divulgação das redes sociais do Governo Municipal.
- Permitir o cadastro e organização do menu principal do portal;
- Permitir o cadastro e organização de links do rodapé.
- Permitir cadastro de informações institucionais: endereço, logotipo, contato, etc.
- Permitir o cadastro de atalhos: acessos rápidos para facilitar o uso dos cidadãos.
- Permitir o cadastro de usuários na área administrativa.
- Permitir a moderação de comentários para evitar comentários indesejados e desrespeitosos.
- Permitir o cadastro de galerias de imagens.
- Permitir o cadastro de todos os órgãos e entidades relacionados ao município;
- Permitir a publicação de notícias urgentes: destacadas no portal.
- Permitir a divulgação de cargos e salários conforme Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- Permitir funcionamento de uma web rádio.
- Permitir extrato coparticipação, por exemplo, da Unimed.
- Permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para o órgão público conforme garantido na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Equivalente ao SIC–Serviço de Informação ao Cidadão.
- Permitir criar, alterar e excluir páginas internas sem nenhum conhecimento em linguagem de programação para manter o conteúdo. Pode usar essas páginas para divulgação de uma série de informação, como por exemplo, mapa do site, agenda do prefeito, vagas de emprego, história do município, estatísticas e etc.
- Permitir a coleta de opiniões da sociedade sobre temas de importância, permitindo que a sociedade participe da formulação e definição de políticas públicas.
- Permitir a criação e divulgação de mais de uma campanha de doação de fundos através de boletos bancário, por exemplo, a campanha “Leão Amigo da Criança” que o contribuinte pessoa física ou jurídica pode deduzir do seu imposto de renda.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

Legislativo

O Sistema Legislativo tem como objetivo automatizar o cadastro e o acompanhamento de todas as fases do processo legislativo municipal, facilitando, assim, o trabalho dos agentes políticos e administrativos que atuam nos órgãos do Poder Legislativo Municipal. Além disso, permite maior integração entre o Legislativo, o Executivo Municipal e a população, que tem acesso mais rápido e fácil à propositura, à tramitação e à aprovação de projetos de lei de seu interesse.

Trata-se de um sistema web compatível com qualquer navegador que possui interface gráfica e comportamento responsivo que permite sobreposição de janelas, especialmente nas telas de cadastros, assim como o uso de ícones e de botões que facilitam a visualização dos diferentes recursos disponibilizados aos usuários.

Características Principais:

- Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores municipais possuem total controle sobre as informações do sistema.
- Permitir a criação de protocolos de envio e de recebimento de documentos administrativos e também de matérias legislativas.
- Permitir a criação de consultas públicas, procedimento que os órgãos públicos podem utilizar para consultar a opinião da sociedade sobre diferentes assuntos, a partir dos quais serão elaborados projetos, normas e políticas públicas de forma conjunta com os cidadãos.
- Permitir armazenar um banco de dados relativo à legislação municipal produzida tanto pelo Poder Legislativo (como leis ordinárias e resoluções), quanto pelo Poder Executivo Municipal (como decretos e portarias). É possível ainda cadastrar, nesse mesmo banco de dados, outros instrumentos normativos publicados por outras esferas de governo, como uma lei complementar de caráter nacional ou uma lei estadual.
- Manter o cadastro de todos os vereadores que exercem ou que já exerceram mandato na Câmara Municipal.
- Manter o cadastro da composição das mesas diretoras compostas na Casa Legislativa.
- Manter um cadastro das comissões de parlamentares formadas na Câmara Municipal durante as diferentes legislaturas.
- Manter as Sessões Legislativas Ordinárias e as Extraordinárias do Órgão Legislativo, indicando a Legislatura à qual pertencem, de acordo com o que determinar o Regimento Interno da Casa. É importante esclarecer que o termo "sessão legislativa" refere-se ao período anual de reuniões da Casa Legislativa, enquanto que a "legislatura" compreende todo o período de quatro anos para o qual os parlamentares são eleitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

- Manter um cadastro de pessoas que tenham sido autoras de matérias legislativas e de proposições analisadas pelos parlamentares da Casa Legislativa. Considera-se autor de uma Matéria Legislativa ou de uma Proposição aquele sujeito que teve a iniciativa de sua apresentação.
- Manter um cadastro das matérias legislativas que estão em tramitação na Câmara Municipal. Com isso, é possível consultar, por exemplo, quem foi o autor de determinado projeto de lei, qual o tema tratado nesse projeto e qual a data prevista para a sua votação em plenário. Observe-se que este módulo é destinado ao uso dos servidores da Casa Legislativa que têm a função de controlar a propositura e todos os trâmites posteriores dos documentos legislativos municipais, não podendo ser acessado pelos parlamentares da Casa. A esses cabe apenas o registro das proposições legislativas, que pode ser feito por meio do módulo "Proposições", descrito no tópico 4.10 deste manual.
- Manter um cadastro de documentos administrativos que tenham alguma relação com a Casa Legislativa.
- Permitir que os usuários cadastrados no sistema como "Autores" enviem automaticamente suas proposições de matérias legislativas. A proposição criada por meio deste módulo pode ser vinculada ao cadastro de uma matéria legislativa, conforme o procedimento descrito no tópico 4.8 deste manual.
- Controlar o cadastro das sessões plenárias da Câmara Municipal e os detalhes de tudo o que acontece em cada uma delas, principalmente em relação às matérias que fazem parte do expediente e da ordem do dia de cada sessão, além dos documentos que estejam vinculados a elas.
- Realização de "Operações em Lote" com a finalidade de simplificar a realização de uma mesma atividade para vários processos legislativos distintos. Permite, assim, que operações como a associação de um documento administrativo, a tramitação, a inclusão no expediente de uma sessão, a inclusão na ordem do dia de uma sessão ou o registro de um novo status sejam executadas de uma única vez em diferentes processos legislativos.
- Permitir a "Tramitação interna", destinado ao registro da tramitação, pelas diversas seções da Câmara Municipal e também da Prefeitura Municipal, de documentos e de matérias legislativas protocolados na secretaria da Casa Legislativa. É importante observar que somente os usuários cadastrados no sistema com o perfil que inclui a função "tramitação interna" poderão acessar este módulo e utilizar as suas funcionalidades.
- Permitir a emissão de relatórios específicos sobre alguns dados cadastrados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) para o período de julho de 2018 à junho de 2019, sendo assim, R\$650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) por mês.

[Handwritten signature]
Cacior



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

2.2 - O pagamento será realizado através de cheque nominal entregue a CONTRATADA, transferência eletrônica ou boleto emitido pela CONTRATADA.

2.3 - O preço ofertado para prestação do serviço, objeto presente do contrato, será fixo e irrevogável, salvo em possível aditamento contratual, nesse caso o reajuste será pelo IGPM.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

4.2 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, ainda que por seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, a edilidade ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

4.3 - Arcar com todas despesas relativas à prestação dos serviços, tais como, eventuais encargos sociais, trabalhistas, fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

5 - QUINTA CLÁUSULA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias de antecedência, sem nenhuma multa para ambas as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 - Por tratar-se de Contrato Administrativo, de acordo com o art. 58 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fica facultado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do presente contrato, nos casos especificados no Inciso I, do art. 79 da referida Lei, devendo o CONTRATANTE, por meio de seus agentes, fiscalizar a execução total ou parcial do mesmo.

6.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 010311801.2.001000.3.3.90.39.11.00.00 – Desp 2702.

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017-2020

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem vigência de 01/07/2018 até 30/06/2019 e poderá ser renovado, de acordo com a legislação vigente, se houver concordância entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro Distrital de São Sebastião da Gramma - SP.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divinolândia - SP, 01 de Julho de 2018.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia
Alcides José Ribeiro
Presidente

Carlos Cesar Caldeira da Silva *José Alonso Soler Filho*
CONTRATADA – Soler & Caldeira Soluções Em Tecnologia Ltda
Carlos Cesar Caldeira da Silva José Alonso Soler Filho
CPF: 216.357.518-70 CPF: 306.654.718-31
Sócio-Administrador Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: